



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico

Nº 19/2022

Processo Administrativo

Nº 123/2022

INTERESSADO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ANTONIO VINCENZI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CLODOALDO BARBOSA DIAS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Objeto

AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.;

Prazo de Entrega/Execução: (60 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por Lote;

Valor Máximo: R\$ 88.666,66 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1			
2			2			
3			3			
4			4			
5			5			
6			6			
7			7			
8			8			
9			9			
10			10			
11			11			
12			12			
13			13			
14			14			
15			15			
16			16			
17			17			
18			18			
19			19			
20			20			
21			21			
22			22			
23			23			
24			24			
25			25			
26			26			
27			27			
28			28			
29			29			
30			30			
31			31			
32			32			
33			33			
34			34			
35			35			
36			36			
37			37			
38			38			
39			39			
40			40			
41			41			
42			42			
43			43			
44			44			
45			45			
46			46			
47			47			
48			48			
49			49			
50			50			
51			51			
52			52			
53			53			
54			54			
55			55			
56			56			
57			57			
58			58			
59			59			
60			60			

- 1 -

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, Justifica-se a aquisição para atendimento às tarefas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a realização da manutenção de vias urbanas e rurais, praças públicas e imóveis públicos, bem com a prestação de serviços necessários à população.

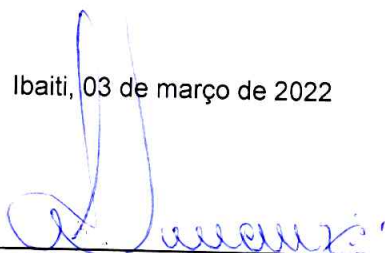
O equipamento permite a limpeza das ruas e sarjetas, a capina de ruas com pedras irregulares, tornando o serviço mais eficaz e eficiente, quando comparado com a limpeza e capina manual.

Fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos a **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos, obtendo um valor de R\$ 88.666,66 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 03 de março de 2022



ANTONIO VINCENZI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Portaria 030, de 6 de janeiro de 2021



CLODOALDO BARBOSA DIAS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Portaria 025, de 5 de janeiro de 2021

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 030, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Antônio Vincenzi, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **ANTÔNIO VINCENZI**, portador da CI-RG nº 6.812.662 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 396.496.799-87 e registro no CREA sob nº 10.382/D-PR, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

| PÁGINA 13

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomela o Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

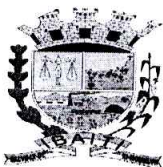
Art. 1º NOMEAR o senhor CLODOALDO BARBOSA DIAS, portador da CI-RG nº 8.906.144-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 004.276.079-81, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021)

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 100/2022



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
100	Aquisição de Material	03/03/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
36797-4	CLODOALDO BARBOSA DIAS	0/2022	
Local			
68	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição			
EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NF-e		Tipo	
Entrega		Depósito bancário	
Local		Prazo	
o objeto contratado deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sito a Avenida Alice Pereira Goulart, s/n, centro, Ibaiti-PR.		60 Dias	

Descrição:

Aquisição de duas capinadeiras varredoura mecânica para uso na manutenção das vias urbanas e rurais do Município.

Justificativa:

Justifica-se a aquisição para atendimento às tarefas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a realização da manutenção de vias urbanas e rurais, praças públicas e imóveis públicos, bem com a prestação de serviços necessários à população. O equipamento permite a limpeza das ruas e sarjetas, a capina de ruas com pedras irregulares, tornando o serviço mais eficaz e eficiente, quando comparado com a limpeza e capina manual.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037808	CAPINADEIRA VARREDORA MECANICA	UND	2,00	44.333,33	88.666,66
	Capinadeira varredoura mecânica, Máximo de corte de no mínimo 600 mm, tração tipo cardam acionamento com trator - engate universal, número de cerdas em aço de no mínimo 18, diâmetro das cerdas cerca de 25 mm comprimento das cerdas de no mínimo 300mm engate tipo três pontas roda de ferro guia ajustável.				
TOTAL					88.666,66
TOTAL GERAL					88.666,66

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição para atendimento às tarefas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a realização da manutenção de vias urbanas e rurais, praças públicas e imóveis públicos, bem com a prestação de serviços necessários à população. O equipamento permite a limpeza das ruas e sarjetas, a capina de ruas com pedras irregulares, tornando o serviço mais eficaz e eficiente, quando comparado com a limpeza e capina manual. Fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37808	CAPINADEIRA VARREDORA MECANICA Capinadeira varredoura mecânica, Máximo de corte de no mínimo 600 mm, tração tipo cardam acionamento com trator - engate universal, número de cerdas em aço de no mínimo 18, diâmetro das cerdas cerca de 25 mm comprimento das cerdas de no mínimo 300mm engate tipo três pontas roda de ferro guia ajustável.	2,00	UND	44.333,33	88.666,66
TOTAL						88.666,66

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	18.960.416/0001-17
TERRA VIVA	17.542.364/0001-04
HM IMPLEMENTOS	02.981.970/0001-40

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: os objetos adquiridos deverão ser entregues no pátio Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em horário comercial, localizada Avenida Alice Pereira Goulart, s/n, Centro – Ibaiti/PR.

Prazo de Entrega: 60 Dias a contar da solicitação formal do Contratante.

Das despesas de entrega: todas as despesas com a entrega dos produtos serão de encargo da Contratada, devendo os custos estarem previstos no valor proposto.

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses.

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega dos objetos deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **60 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável;
- 5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 5.3. A empresa será responsável por danos causados aos produtos entregues, mesmo nas dependências desta municipalidade, quando manuseados pelos seus funcionários;
- 5.4. A empresa deverá responder por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou do quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do Contratado.
- 5.5. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. O acompanhamento da entrega do objeto se dará pela Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- 6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo senhor Clodoaldo Barbosa Dias e sua equipe técnica, a qual compete o acompanhamento do prazo de entrega, o recebimento do equipamento, conferência da marca e modelo contratada, conferência do atendimento às características mínimas solicitadas, proceder o recebimento provisório e definitivo, o acompanhamento do funcionamento do equipamento durante a vigência da garantia; Comunicar ao gestor do Contrato qualquer fato de irregularidade para a tomada de providências;
- 6.3. A empresa deverá ser responsabilizar-se pelo transporte dos produtos solicitados, e que os mesmos sejam entregues por veículo/funcionário próprio da empresa contratada.
- 6.4. Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.
- 6.5. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 7.1. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. - Às "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. – BENS COMUNS

10.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 1.125 de 04 de janeiro de 2008.

11. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

Ibaiti, 03 de março de 2022



ANTONIO VINCENZI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Portaria 030, de 6 de janeiro de 2021



CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Portaria 025, de 5 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROPONENTE: HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 02.981.970/0001-40 IE: 1150031236

END: AV PEDRO CAMPOS, Nº 495 CIDADE: SANTO AUGUSTO/RS CEP 98590 000

ORÇAMENTO VARREDOR RECOLHEDOR HM IMPLEMENTOS VR 1600/19

VARREDOURA MECÂNICA REBOCÁVEL - VARREDOR RECOLHEDOR DE RUA

DESCRIÇÃO:

- DESEMPENHA 3 FUNÇÕES DE UMA SÓ VEZ;
- DESEMPENHA CAPINA LEVE;
- VARRE E RECOLHE;
- LARGURA DE TRABALHO 1800M;
- ENGATE UNIVERSAL TIPO 3 PONTOS;
- ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR (TODOS) PARA QUALQUER TRATOR
- ASPERSOR DE ÁGUA PARA INIBIR POEIRA;
- REGULADOR DE ALTURA;
- RODAS ARO 8 COM PNEUS TRASEIROS;
- SISTEMA HIDRÁULICO INDEPENDENTE;

VALOR: R\$ 48000,00

Santo Augusto, 17 de fevereiro/janeiro 2022.

HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 02.981.970/0001-40

Av. Pedro Campos, 495 – Fone 3781-1141 - Santo Augusto –RS

hm.implementos@gmail.com



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 906.43783-06
Avenida Brasil, 264, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1245
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

ORÇAMENTO

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ – PR

Validade de proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	1	Capinadeira varredoura mecânica, Máximo de corte de no mínimo 600 mm, tração tipo cardam acionamento com trator - engate universal, número de cerdas em aço de no mínimo 18, diâmetro das cerdas cerca de 25 mm comprimento das cerdas de no mínimo 300mm engate tipo três pontas roda de ferro guia ajustável. (01-003-0011)	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
Valor Total dos Itens				R\$ 43.000,00

Três Barras do Paraná, 22 de Fevereiro de 2022.

Carolyna Schlickmann

Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor unit	Valor total
01	CAPINADEIRA VARREDOURA MECANICA, MAXIMO DE CORTE DE NO MINIMO 600mm, TRAÇÃO TIPO CARDAM ACIONAMENTO COM TRATOR – ENGATE UNIVERSAL, NUMERO DE CERDAS EM AÇONDE NO MINIMO 18, DIAMETRO DAS CERDAS, CERCA DE 25mm COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MINIMO 300mm ENGATE TIPO TRÊS PONTAS RODA DE FERRO GUIA AJUSTAVÉL. (01-003-0011)	01	Und	42.000,00	42.000,00

Valor total do orçamento: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Realeza, 17 de fevereiro de 2022.

JOAO BATISTA
PANAZZOLO:44459041
049

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA
PANAZZOLO:44459041049
Dados: 2022.02.17 17:42:40 -03'00'

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 03 de março de 2022.

CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Portaria 025, de 5 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 04 de março de 2022



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de março de 2022


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 123/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 88.666,66 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1800	04.001.15.452.0011.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 04 de março de 2022.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 419, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso, do VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

- Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 3 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (3.2.2022).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2082 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 419, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso, do VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

• Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

• Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 3 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (3.2.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

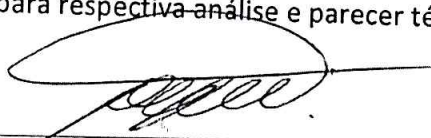
Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

| PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 19/2022-PMI

Processo Administrativo nº 123/2022

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 419, de 03/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até às () do dia ().



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO., com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37808	CAPINADEIRA VARREDORA MECANICA Capinadeira varredoura mecânica, Máximo de corte de no mínimo 600 mm, tração tipo cardam acionamento com trator - engate universal , número de cerdas em aço de no mínimo 18, diâmetro das cerdas cerca de 25 mm comprimento das cerdas de no mínimo 300mm engate tipo três pontas roda de ferro guia ajustável.	2,00	UND	44.333,33	88.666,66
TOTAL						88.666,66

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço /lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1800	04.001.15.452.0011.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

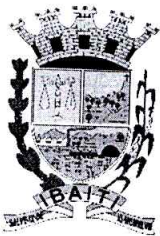
CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto E Fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

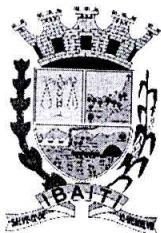
7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

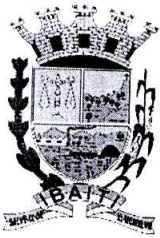
8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. – A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

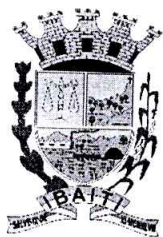
10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. - Apresentar documentação falsa;

21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. - Não manter a proposta;

21.1.7. - Cometer fraude fiscal;

21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Brasília – DF.

- 23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 01** - Termo de Referência;
 - ANEXO 02** - Exigências para Habilitação;
 - ANEXO 03** - Modelo de proposta;
 - ANEXO 04** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL
 - ANEXO 05** - Custo pela utilização do sistema;
 - ANEXO 06** - Declaração Inidoneidade
 - ANEXO 07** - Declaração Habilitação
 - ANEXO 08** - Declaração de que não emprega menor de idade;
 - ANEXO 09** - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP
 - ANEXO 10** - Declaração Responsabilidade
 - ANEXO 11** - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal
 - ANEXO 12** – Declaração de Capacidade Financeira
 - ANEXO 13** - Termo Minuta de Contrato



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, ____ de ____ de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição para atendimento às tarefas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a realização da manutenção de vias urbanas e rurais, praças públicas e imóveis públicos, bem com a prestação de serviços necessários à população. O equipamento permite a limpeza das ruas e sarjetas, a capina de ruas com pedras irregulares, tornando o serviço mais eficaz e eficiente, quando comparado com a limpeza e capina manual. Fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37808	CAPINADEIRA VARREDORA MECANICA Capinadeira varredoura mecânica, Máximo de corte de no mínimo 600 mm, tração tipo cardam acionamento com trator - engate universal, número de cerdas em aço de no mínimo 18, diâmetro das cerdas cerca de 25 mm comprimento das cerdas de no mínimo 300mm engate tipo três pontas roda de ferro guia ajustável.	2,00	UND	44.333,33	88.666,66
TOTAL						88.666,66

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: os objetos adquiridos deverão ser entregues no pátio Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em horário comercial, localizada Avenida Alice Pereira Goulart, s/n, Centro – Ibaiti/PR.

Prazo de Entrega: 60 Dias a contar da solicitação formal do Contratante.

Das despesas de entrega: todas as despesas com a entrega dos produtos serão de encargo da Contratada, devendo os custos estarem previstos no valor proposto.

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega dos objetos deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **60 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável;
- 5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 5.3. A empresa será responsável por danos causados aos produtos entregues, mesmo nas dependências desta municipalidade, quando manuseados pelos seus funcionários;
- 5.4. A empresa deverá responder por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou do quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do Contratado.
- 5.5. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. O acompanhamento da entrega do objeto se dará pela Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- 6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo senhor Clodoaldo Barbosa Dias e sua equipe técnica, a qual compete o acompanhamento do prazo de entrega, o recebimento do equipamento, conferência da marca e modelo contratada, conferência do atendimento às características mínimas solicitadas, proceder o recebimento provisório e definitivo, o acompanhamento do funcionamento do equipamento durante a vigência da garantia; Comunicar ao gestor do Contrato qualquer fato de irregularidade para a tomada de providências;
- 6.3. A empresa deverá ser responsabilizar-se pelo transporte dos produtos solicitados, e que os mesmos sejam entregues por veículo/funcionário próprio da empresa contratada.
- 6.4. Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.
- 6.5. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 7.1. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetuará nos seguintes termos:
 - a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
 - b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;
- 7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações . enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.
- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.5. - Às "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
- 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. - BENS COMUNS

10.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 1.125 de 04 de janeiro de 2008.

11. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

Ibaiti, 03 de março de 2022

ANTONIO VINCENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Portaria 030, de 6 de janeiro de 2021

CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Portaria 025, de 5 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3;**

1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

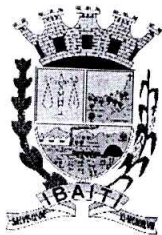


original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 19/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **12 meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

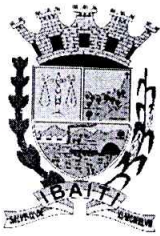
O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 05
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

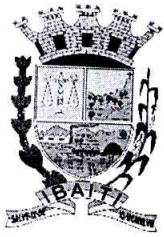
DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

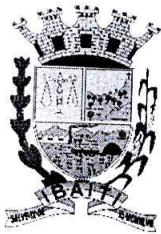
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

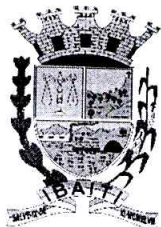
(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 12 – CAPACIDADE FINANCEIRA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2021.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 13 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Aquisição de duas capinadeiras varredoura mecânica**, pelo prazo máximo de **Dias**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 19/2022-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

Pelo prazo máximo de entrega de **60 Dias**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 19/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens ____ e ____ referentes ao Objeto do **Pregão nº 19/2022-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1800	04.001.15.452.0011.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste--

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução--

A entrega dos produtos serão realizadas diretamente no pátio Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em horário comercial, localizada Avenida Alice Pereira Goulart, s/n, Centro – Ibaiti/PR., no prazo máximo de **60 Dias**, após a solicitação formal da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 19/2022**;
- b) Entregar os produtos a que se referem este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 19/2022PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos—

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões—

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Ofício Processo Administrativo Nº 123/2022

Ibaiti – (PR), 08 de março de 2022

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.
Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Valor Estimado Total: R\$ 88.666,66 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☒ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP ☐ Pregão Presencial			
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação ☐ Rescisão ☐ Supressão ☐ Acréscimo ☐ Reajuste
☐ Outros	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....	

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança ☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário ☐ Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

(FL)

PARECER JURIDICO

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência: Processo Administrativo N° 123/2022-PMI

Processo Licitatório n.º: 19/2022-PMI

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Avaliação: Menor Preço – Por item

Valor: R\$ 88.666,66 (Oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Objeto: “Aquisição de 02 (duas) capinadeiras varredoura mecânica para uso na manutenção das vias urbanas e rurais do município”.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Assunto: Análise do Procedimento Licitatório, Minuta de Edital e de Contrato Administrativo.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório para **“Aquisição de 02 (duas) capinadeiras varredoura mecânica para uso na manutenção das vias urbanas e rurais do município”**.

Para análise desta Procuradoria, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 19/2022, Processo Administrativo nº. 123/2022**, no escopo de se aferir sobre a observância das formalidades legais.

O **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e o Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos** realizaram pesquisas de preços que justificaram a formação de preços/valores (**fls. 11-13**), e **declaração de veracidade de orçamentos (fl. 14)**, constante no Termo de Referência de **fls. 6-10**, aferindo um valor máximo dos produtos a serem licitados.

Após a formação de preços, o **Secretário Municipal de Administração e o Contador**, informaram existir Dotação Orçamentária disponível para atender os gastos a serem contraídos no presente certame, conforme documento juntado às **fls. 17**.

Feitas essas considerações, e compulsando os autos verificamos:

1 – Termo de Autuação do Processo;

2 – Autorização para Abertura da Licitação considerando o **Processo Administrativo nº 123/2022** – e memorando do **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e o Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos**, que, justificadamente solicitam autorização para abertura de processo licitatório visando o **“Aquisição de 02 (duas) capinadeiras varredoura mecânica para uso na manutenção das vias urbanas e rurais do município”**, nos termos dos Art. 3º, I da Lei da Modalidade Pregão nº 10.520/2002.

- 3 – Justificativa para Contratação;
- 4 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes;
- 5 – Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária;
- 6 – Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 19/2022 – e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, Declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, Declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade, Declaração de não parentesco, Capacidade financeira, e Minuta de contrato.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93 “se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a Minuta do Edital e do Contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa da necessidade desta contratação, para atender a demanda do órgão solicitante.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo

exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva esta contratação, para aquisição de uniformes escolares visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto, é perfeitamente cabível a modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por Lote. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital, verificou-se que este atende todas as exigências do *caput* do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade os produtos a serem adquiridos, indica como interessado o **Departamento Municipal de Serviços Urbanos**, como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço, por Lote, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **"Aquisição de 02 (duas) capinadeiras varredoura mecânica para uso na manutenção das vias urbanas e rurais do município"**. No Termo de Referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade solicitada pelo (a) Secretario(a).

Ademais o Edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts.27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidos informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do Edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite esta Procuradoria OPNAR favorável a realização do certame licitatório pretendido pela Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade (Portaria n.º 081/2021 de 02.02.2021, no sentido de:

1. A comissão de recebimento de materiais e serviços deverá receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial o dever de – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 09 de março de 2022.

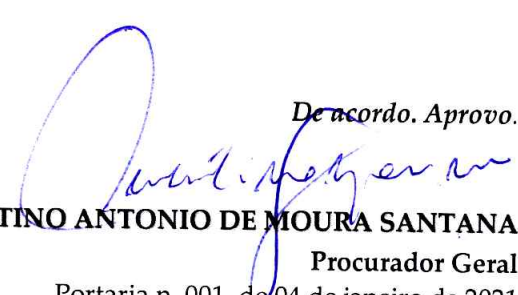
VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04 de janeiro de 2021

OAB-PR 37.806

- 17 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO., perfazendo o valor máximo global de R\$ 88.666,66 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de março de 2022



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

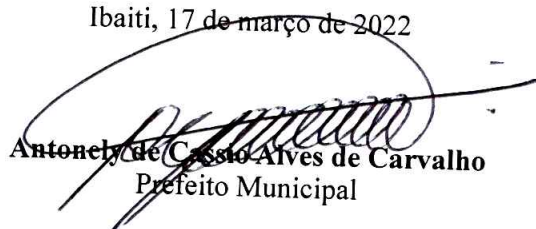
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, objetivando a AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 88.666,66 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por Lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 17 de março de 2022


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 19/2022-PMI
Processo Administrativo nº 123/2022

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 419, de 03/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9:00h** do dia **01/04/2022**, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras – Por Lote**, com objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9:00h do dia **01/04/2022**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9:00h do dia **01/04/2022**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até às 9:30h do dia **01/04/2022**



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO., com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37808	CAPINADEIRA VARREDORA MECANICA Capinadeira varredoura mecânica, Máximo de corte de no mínimo 600 mm, tração tipo cardam acionamento com trator - engate universal , número de cerdas em aço de no mínimo 18, diâmetro das cerdas cerca de 25 mm comprimento das cerdas de no mínimo 300mm engate tipo três pontas roda de ferro guia ajustável.	2,00	UND	44.333,33	88.666,66
TOTAL						88.666,66

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço /lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1800	04.001.15.452.0011.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

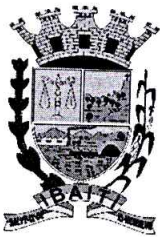
Departamento de Licitações e Contratos



- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto E Fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

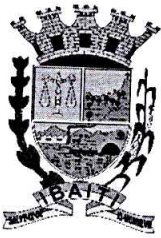
10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. - Apresentar documentação falsa;

21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. - Não manter a proposta;

21.1.7. - Cometer fraude fiscal;

21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 - Declaração Inidoneidade

ANEXO 07 - Declaração Habilitação

ANEXO 08 - Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP

ANEXO 10 - Declaração Responsabilidade

ANEXO 11 - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal

ANEXO 12 - Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO 13 - Termo Minuta de Contrato



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 18 de março de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição para atendimento às tarefas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a realização da manutenção de vias urbanas e rurais, praças públicas e imóveis públicos, bem com a prestação de serviços necessários à população. O equipamento permite a limpeza das ruas e sarjetas, a capina de ruas com pedras irregulares, tornando o serviço mais eficaz e eficiente, quando comparado com a limpeza e capina manual. Fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37808	CAPINADEIRA VARREDORA MECANICA Capinadeira varredoura mecânica, Máximo de corte de no mínimo 600 mm, tração tipo cardam acionamento com trator - engate universal, número de cerdas em aço de no mínimo 18, diâmetro das cerdas cerca de 25 mm comprimento das cerdas de no mínimo 300mm engate tipo três pontas roda de ferro guia ajustável.	2,00	UND	44.333,33	88.666,66
TOTAL						88.666,66

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: os objetos adquiridos deverão ser entregues no pátio Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em horário comercial, localizada Avenida Alice Pereira Goulart, s/n, Centro – Ibaiti/PR.

Prazo de Entrega: 60 Dias a contar da solicitação formal do Contratante.

Das despesas de entrega: todas as despesas com a entrega dos produtos serão de encargo da Contratada, devendo os custos estarem previstos no valor proposto.

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega dos objetos deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **60 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável;
- 5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 5.3. A empresa será responsável por danos causados aos produtos entregues, mesmo nas dependências desta municipalidade, quando manuseados pelos seus funcionários;
- 5.4. A empresa deverá responder por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou do quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do Contratado.
- 5.5. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. O acompanhamento da entrega do objeto se dará pela Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- 6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo senhor Clodoaldo Barbosa Dias e sua equipe técnica, a qual compete o acompanhamento do prazo de entrega, o recebimento do equipamento, conferência da marca e modelo contratada, conferência do atendimento às características mínimas solicitadas, proceder o recebimento provisório e definitivo, o acompanhamento do funcionamento do equipamento durante a vigência da garantia; Comunicar ao gestor do Contrato qualquer fato de irregularidade para a tomada de providências;
- 6.3. A empresa deverá ser responsabilizar-se pelo transporte dos produtos solicitados, e que os mesmos sejam entregues por veículo/funcionário próprio da empresa contratada.
- 6.4. Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.
- 6.5. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 7.1. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
 - b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;
- 7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. - Às "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. – BENS COMUNS

10.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 1.125 de 04 de janeiro de 2008.

11. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

Ibaiti, 03 de março de 2022

ANTONIO VINCENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Portaria 030, de 6 de janeiro de 2021

CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Portaria 025, de 5 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

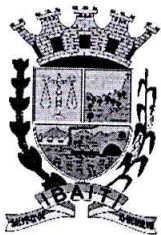


original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 1.3.** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4.** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5.** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6.** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7.** - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8.** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9.** - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 19/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **12 meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

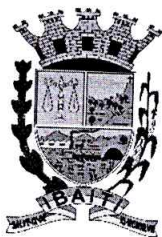
(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022 instaurada pelo Município de Ibaíti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 12 – CAPACIDADE FINANCEIRA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2021.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 13 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Aquisição de duas capinadeiras varredoura mecânica**, pelo prazo máximo de **Dias**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 19/2022-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

Pelo prazo máximo de entrega de **60 Dias**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 19/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens _____ e _____, referentes ao Objeto do **Pregão nº 19/2022-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1800	04.001.15.452.0011.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A entrega dos produtos serão realizadas diretamente no pátio Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em horário comercial, localizada Avenida Alice Pereira Goulart, s/n, Centro – Ibaiti/PR., no prazo máximo de **60 Dias**, após a solicitação formal da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 19/2022**;
- b) Entregar os produtos a que se referem este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 19/2022PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos—

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões—

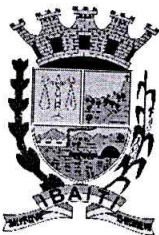
As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 419, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso, do VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**:

- **Pregoeiro:**

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- **Membros da Equipe de Apoio:**

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** ou **SIDINEI BRAZ GOULART**.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 3 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (3.2.2022).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2082 | IBAÍ, QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

| PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 419, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso, do VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ**:

- Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** ou **SIDINEI BRAZ GOULART**.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 3 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (3.2.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

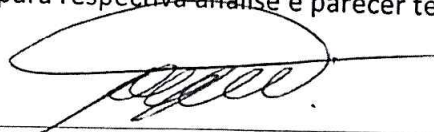
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

| PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a** municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO., com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 365 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 88.666,66 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022).

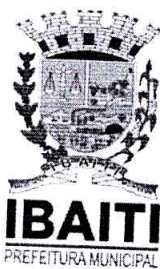
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 18 de março de 2022



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2110 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO., com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 365 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 88.666,66 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 18 de março de 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000
141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=14367856000104, ou=presencial, cn=MUNICIPIO
DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2022.03.18 17:19:37 -03'00'

Paraná recebe grupo com 29 ucranianos que fugiram da guerra

Refugiados desembarcaram em Guarulhos e, em seguida, viajaram para Curitiba. Da capital, ele seguirão para Prudentópolis e Guarapuava

Vitor Ogawa
Reportagem Local

O Paraná recebeu na tarde de sexta-feira (18), um grupo de 29 pessoas de oito famílias de refugiados da guerra da Ucrânia. Eles são oriundos de diversas localidades do país europeu. O acolhimento dos refugiados no Brasil é fruto da ação da organização GKNP (Global Kingdom Partnership Network), que congrega diversas igrejas pelo mundo. A Primeira Igreja Batista (PIB) de Curitiba, por intermédio da Abasc (Associação Batista de Ação Social), receberá as famílias que ficarão hospedadas em um hotel custeado pela associação, explicou Marta Moraes, coordenadora da PIB dessa recepção.

O trabalho também é uma ação do Comitê Humanitário Brasil-Ucrânia, criado pela RCUB (Representação Central Ucraniano Brasileira), com o apoio de dezenas de entidades civis e religiosas brasileiras, que tem o objetivo de prestar solidariedade e apoio humanitário ao povo ucraniano.

A Representação Central Ucraniano Brasileira agrupa entidades civis (São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul de várias cidades) e religiosas (260 comunidades greco católicas e 18 ortodoxas e instituições) dos

600.000 brasileiros descendentes de ucranianos.

O Comitê Humanitário Brasil-Ucrânia trabalha em parceria com o Acnur (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados), com o Ministério de Direitos Humanos, com órgãos estaduais, com dezenas de municípios e entidades civis a exemplo dos escoteiros, Rotary, Lions, Ordem dos Advogados do Brasil, Abona e outras instituições especializadas no acolhimento de refugiados. Também estão presentes instituições ligadas aos diferentes credos religiosos, Maçonaria, câmaras e associações comerciais.

Segundo Vitorio Sorotiu, que preside a Representação Central Ucraniano-Brasileira, em Curitiba, haverá uma recepção aos refugiados e, no domingo, às 11 horas, haverá uma celebração na Primeira Igreja Batista. "Será um culto oficial. Depois, à tarde, vão para os outros municípios. A chegada deles aqui é papel nosso de ajuda humanitária."

Os refugiados serão abrigados em dois municípios paranaenses: Guarapuava e Prudentópolis. Na tarde de domingo todos eles devem seguir viagem para Guarapuava e, posteriormente, parte deles deve ser dirigida para Prudentópolis.

O grupo é formado por dez mulheres, dois homens e 17 crianças, que desembarcaram por



Vinte e nove pessoas de oito famílias de refugiados da guerra da Ucrânia desembarcaram nesta sexta-feira (18) em Guarulhos

volta das 6h30 no aeroporto de Guarulhos. Apesar de homens com idades entre 18 e 60 anos estarem proibidos de deixar a Ucrânia, aqueles que têm três filhos ou mais são autorizados a sair - caso dos dois que integram o grupo. Eles vieram de várias cidades da Ucrânia, inclusive Mariupol e Kharkiv, duas das mais atingidas pela Rússia.

Eles receberão aulas de português e terão moradia e outros gastos bancados pelas igrejas. No próximo dia 26, outros 50 refugiados do leste europeu chegam ao Brasil. No dia 3 de março, o governo brasileiro publicou uma portaria interministerial que concede o visto de acolhida humanitária aos ucranianos e apátridas (pessoas sem nacio-

nalidade reconhecida) afetados ou deslocados pela situação de conflito armado.

O Brasil possui essa modalidade de visto para sírios, haitianos e, mais recentemente, concedeu-o também aos afegãos que fogem do Talibã.

PRUDENTÓPOLIS

A Secretária de Turismo de Prudentópolis, Cristiane Guimarães Boiko Rossetim, afirmou que o município ainda não tem nenhum grupo formalizado definido que será encaminhado para Prudentópolis. "Eles estão se organizando através da Humanitas. O município divulgou um documento oficial em que divulga formulários a serem preen-

chidos para o cadastro das famílias acolhedoras e também para quem vier para cá. A prefeitura faz parte do comitê de ajuda humanitária e por meio desse cadastro pode colaborar para ajudar essas famílias."

Rossetim ressaltou haver pessoas que estão atravessando as doações e coletando os recursos de forma individual, mas a prefeitura recomenda que as doações sejam centralizadas nos canais oficiais. A Cáritas Brasileira Regional Paraná disponibilizou o pix, que é o número de telefone celular da entidade (41) 99643-3320 ou então o depósito pode ser feito na conta 473444-0, do Banco do Brasil (001), na agência 0009-4. (Com Folhapress)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Município de Marumbi - PR torna público que fará realizar, às 10h00 horas do dia 25 de Abril do ano de 2022, na Rua Vereador João Furetti nº 800 em Marumbi, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, (a(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	623,96 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43 - 3441-1212

Adhemar Francisco Rejani, 18 de Março de 2022.
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRIANA ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido WANDERLEY SARTORI DO CARMO - EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ/MF nº 02.236.782/0001-83, atualmente em lugar incerto e não sabido e extradição dos Autos sob nº 0025804-7/2018.8.16.0014 de INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA em que é requerente INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e requerido WANDERLEY SARTORI DO CARMO - EIRELLI, com o prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR MAURO HENRIQUE VELTRINI TIGIANELLI, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos os Juízes que conhecimento têm em interesse em possa especialmente WANDERLEY SARTORI DO CARMO - EIRELLI, do conteúdo do presente edital, com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº 0025804-7/2018.8.16.0014 de INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, pelo qual fica o requerido acima descrito, na pessoa de seu representante legal, CITADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica proposto pela parte autora, bem como, requerer as provas que entender cabíveis, tudo nos termos de conformidade com as cópias em anexo, (art. 135 do CPC). E para que chegue ao conhecimento do réu acima nominado, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022. EU JOÃO MARCOS AKASHI, Funcionário Juramentado, o fiz digitar e subscrevi. MAURO HENRIQUE VELTRINI TIGIANELLI Juiz de Direito Assinado digitalmente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRIANA AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontram-se disponibilizados as licitações a seguir: Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0058/2022, objeto: Registro de preços de produtos para lavanderia hospitalar com fornecimento de equipamentos em caráter de comodato para unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS de Londrina PR e Pregão Presencial por Videoconferência Nº PGEV/SMGP-0057/2022, objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção do sistema de esgoto interno nos imóveis da prefeitura de Londrina. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Qualquer informação necessária pelos telefones (43) 3372-4412 e 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 18 de março de 2022. Fábio Cavazzotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.



Prefeitura do Município de Arapongas Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria de Administração

Processo Administrativo Nº:019/2022.
Inexigibilidade nº: 003/2022.
Contrato: 073/2022.

Partes: Município de Arapongas e COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CNPJ nº 57.494.031/0001-63 - neste ato representada por JOÃO SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 269.148.998-47.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO (SESTRAN).
Valor Total: R\$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais).
Prazo de vigência: com início em 18 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.



Prefeitura do Município de Arapongas Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a Aquisição de Tanque estacionário isométrico vertical para amazenamento de leite cru, em cumprimento ao convênio Nº 218X19/2021 MAPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 6 de abril de 2022. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas-PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes> e licitacao.folha.sp informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 18 de março de 2022
Dirceu de Castro Vieira Junior
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINZEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, com entrega em até 60 dias e previsão contratual de até 365 dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 88.666,66 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022). CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.licita.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibati.pr.gov.br ou <http://transparencia.ibati.pr.gov.br/licitacoes/>. Ibatí, 18 de março de 2022.
Antônio de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Bandeirantes, Rua Ferdinando A. Morra, Rua Jerônimo Beffa, Rua Julieta Iwankiw, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Min. Gabriel Passos, Rua Renato Vain, Rua Santos Dumont, Rua Shiro Takashima, com área total de 63.420,27 m², no Município de Guaira, Estado do Paraná, conforme Convênio nº 016/2022 SEIL, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentações técnicas que fazem parte do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, com as Eng^{as} Adrielle Larissa Zanco Ribeiro e/ou Letícia de Albuquerque da Silva, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa visando o fornecimento de materiais metalúrgicos transformados; bem como a execução de serviços, tais como: calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura e tela soldada, os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de abril de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 18 de março de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

25178/2022

Guarapuava

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 300/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8437, de 12 de Janeiro de 2021, com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 9/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de rede coletora de esgoto", considerando a ata de julgamento da proposta emitida pela Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA a licitação, adjudicando o objeto à empresa CONSTRUTORA GUAIRACÁ - EIRELI, com o valor total R\$ 992.907,84 (novecentos e noventa e dois mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). Guarapuava, 17 de março de 2022.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

24846/2022

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde - CISSRS, Estado do Paraná, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo: PROCESSO Nº 001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso permanente, sem limites de usuários, instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de gestão, em ambiente Web e com provimento de datacenter, para uso do consórcio intergestores de saúde da 5ª região de saúde. VALOR MÁXIMO: R\$ 317.474,01 (Trezentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 10.024/2019.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 01/04/2022 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

Pelo Site <<https://www.guarapuava.pr.gov.br/>> ou – Departamento Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 901 CEP: 85.012-260, Telefone (42) 3621-3000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, Guarapuava, 18 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE.

RAFAEL VIEIRA FEDERLE

Chefe de Divisão de Compras e Licitações

25237/2022

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPLETO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 05 de abril de 2022 às 08:00hrs.

Data da sessão: 05 de abril de 2022 às 08:00hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp: 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guaratuba, 18 de março 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

24752/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras, sopradores, moto podadores e motosserras, fornecimento de peças genuínas da marca dos equipamentos, originais de fábrica destinados a Secretaria de Infraestrutura e Obras de Guaratuba.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 06 de abril de 2022 às 08:00hrs

Data da sessão: 06 de abril de 2022 às 08:00hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp: 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guaratuba, 18 de março 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

25182/2022

Ibaiti

Aviso de licitação

Pregão eletrônico - Edital nº 19/2022

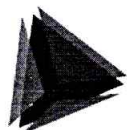
Processo Administrativo nº 123/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO., com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 365 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 88.666,66 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br. <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 18 de março de 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

25125/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	123
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0400115452001120274490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	88.666,66
Data de Lançamento do Edital	10/03/2022
Data Abertura	01/04/2022
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	18/03/2022
Data Registro da Retificação	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - PR
IBAÍ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo Administrativo Nº 123/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 22/03/2022 17:09:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/03/2022 17:32:03	CADASTRO DE PROPOSTA	MANJATO TRATORES LTDA EPP
25/03/2022 17:39:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANJATO TRATORES LTDA EPP
28/03/2022 15:04:32	CADASTRO DE PROPOSTA	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
30/03/2022 08:04:40	CADASTRO DE PROPOSTA	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL
30/03/2022 14:03:30	CADASTRO DE PROPOSTA	D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
31/03/2022 08:14:42	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
31/03/2022 08:20:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
31/03/2022 08:28:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
31/03/2022 13:20:45	CADASTRO DE PROPOSTA	RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME
31/03/2022 15:20:59	CADASTRO DE PROPOSTA	MD MÁQUINAS AGRICOLAS - EIRELI
31/03/2022 15:27:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MD MÁQUINAS AGRICOLAS - EIRELI
31/03/2022 18:00:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME
01/04/2022 07:53:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
01/04/2022 08:58:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL
01/04/2022 09:00:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia!		
01/04/2022 09:01:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos analisando as propostas e a partir das 09h30min encaminharemos o processo para etapa de disputa.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HM IMPLEMENTOS	Modelo: CM 1800/2022
Descrição: CAPINADEIRA VARREDORA MECANICA Capinadeira varredoura mecânica, Máximo de corte de no mínimo 600 mm, tração tipo cardam acionamento com trator - engate universal , número de cerdas em aço de no mínimo 18, diâmetro das cerdas cerca de 25 mm comprimento das cerdas de no mínimo 300mm engate tipo três pontas roda de ferro guia ajustável.			

Quantidade: 2

Valor Unit.: 19.995,00

Valor Total: 39.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E	088	02.981.970/0001-40	43.900,00	19.995,00	Sim
2 WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL	067	40.997.262/0001-97	44.200,00	20.000,00	Não
3 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	016	36.929.543/0001-35	43.980,00	28.954,00	Sim
4 MANJATO TRATORES LTDA EPP	080	00.492.308/0001-00	44.333,00	29.855,00	Sim
5 MD MÁQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	021	12.457.976/0001-77	44.300,00	30.000,00	Sim
6 D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E	066	18.474.949/0001-99	44.000,00	39.900,00	Sim
7 RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	058	18.737.246/0001-06	44.333,33	44.333,33	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - PR
IBAÍ-PR

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/03/2022 17:09:18	PUBLICADO			
22/03/2022 17:11:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/04/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/04/2022 09:31:50	DISPUTA			
01/04/2022 09:31:50	LANCE	RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)		44.333,33
01/04/2022 09:31:50	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 021)		44.300,00
01/04/2022 09:31:50	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)		44.333,00
01/04/2022 09:31:50	LANCE	D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		44.000,00
01/04/2022 09:31:50	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 016)		43.980,00
01/04/2022 09:31:50	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		43.900,00
01/04/2022 09:31:50	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)		44.200,00
01/04/2022 09:32:38	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 016)		43.898,00
01/04/2022 09:33:45	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		43.800,00
01/04/2022 09:33:56	LANCE	D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		43.500,00
01/04/2022 09:34:48	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		43.400,00
01/04/2022 09:35:33	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 016)		43.250,00
01/04/2022 09:36:06	LANCE	D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		43.000,00
01/04/2022 09:36:16	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 016)		42.998,00
01/04/2022 09:36:28	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		42.990,00
01/04/2022 09:36:51	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)		42.000,00
01/04/2022 09:37:04	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 021)		42.001,00
01/04/2022 09:37:06	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 016)		41.850,00
01/04/2022 09:37:12	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		41.800,00
01/04/2022 09:37:37	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)		41.000,00
01/04/2022 09:37:55	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 016)		41.650,00
01/04/2022 09:37:56	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)		41.997,00
01/04/2022 09:38:12	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)		41.991,00
01/04/2022 09:38:44	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 021)		41.001,00
01/04/2022 09:38:55	LANCE	D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		39.950,00
01/04/2022 09:39:03	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		40.990,00
01/04/2022 09:39:15	LANCE	D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		39.900,00
01/04/2022 09:39:15	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)		39.000,00
01/04/2022 09:39:26	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		38.500,00
01/04/2022 09:39:27	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 016)		39.250,00
01/04/2022 09:40:08	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 021)		38.501,00
01/04/2022 09:40:19	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)		38.000,00
01/04/2022 09:40:41	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		37.700,00
01/04/2022 09:40:46	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)		37.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - PR
IBAÍ-PR

01/04/2022 09:40:57	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 021)	37.701,00
01/04/2022 09:41:07	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	37.000,00
01/04/2022 09:41:21	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	36.500,00
01/04/2022 09:42:20	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	36.250,00
01/04/2022 09:42:31	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 021)	36.251,00
01/04/2022 09:42:40	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	36.000,00
01/04/2022 09:42:47	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 021)	36.001,00
01/04/2022 09:43:15	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	38.551,00
01/04/2022 09:43:29	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	35.000,00
01/04/2022 09:43:43	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	34.800,00
01/04/2022 09:44:01	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	34.000,00
01/04/2022 09:44:11	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	33.800,00
01/04/2022 09:45:04	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	33.000,00
01/04/2022 09:45:16	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	32.800,00
01/04/2022 09:45:19	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	35.821,00
01/04/2022 09:45:32	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 021)	32.801,00
01/04/2022 09:45:33	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	32.000,00
01/04/2022 09:45:48	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	31.000,00
01/04/2022 09:45:52	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	31.500,00
01/04/2022 09:45:58	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 016)	31.000,01
01/04/2022 09:46:23	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	30.500,00
01/04/2022 09:46:31	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 021)	30.000,00
01/04/2022 09:46:40	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	29.800,00
01/04/2022 09:46:50	TEMPO RANDÔMICO		
01/04/2022 09:46:50	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	29.500,00
01/04/2022 09:47:05	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	31.850,00
01/04/2022 09:47:10	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	29.000,00
01/04/2022 09:47:22	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 016)	29.000,01
01/04/2022 09:47:23	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	28.500,00
01/04/2022 09:47:46	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	27.500,00
01/04/2022 09:47:56	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	27.000,00
01/04/2022 09:48:12	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	29.855,00
01/04/2022 09:48:15	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	26.000,00
01/04/2022 09:48:32	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	25.500,00
01/04/2022 09:48:52	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	25.250,00
01/04/2022 09:49:07	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	25.000,00
01/04/2022 09:49:32	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	24.000,00
01/04/2022 09:49:53	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	23.800,00
01/04/2022 09:50:09	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	23.000,00
01/04/2022 09:50:34	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	22.800,00
01/04/2022 09:50:50	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	22.000,00
01/04/2022 09:51:11	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	21.800,00
01/04/2022 09:51:46	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	21.000,00
01/04/2022 09:52:12	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	20.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - PR
IBAÍ-PR

01/04/2022 09:52:38	LANCE	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL (PARTICIPANTE 067)	20.000,00
01/04/2022 09:54:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 016			
01/04/2022 09:54:50	FECHADO 1		
01/04/2022 09:55:08	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 016)	28.954,00
01/04/2022 09:56:13	LANCE	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	19.995,00
01/04/2022 09:59:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA			
01/04/2022 09:59:50	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR



Município de Ibaiti - 2022
Relação de Participantes
Pregão 19/2022



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
53682-2	12.457.976/0001-77	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	
64796-9	00.492.308/0001-00	MANJATO TRATORES LTDA EPP	Classificado
86870-1	18.737.246/0001-06	RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	Classificado
86871-0	18.474.949/0001-99	D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Classificado
86872-8	36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Classificado
86873-6	02.981.970/0001-40	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Habilitado
86874-4	40.997.262/0001-97	WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL	Classificado
Qtde de fornecedores: 007			
Qtde total de fornecedores: 007			



Município de Ibaiti - 2022
Mapa da Licitação
Pregão 19/2022

Data abertura: 01/04/2022

Data julgamento: 01/04/2022

Data homologação:

Página:1

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 12.457.976/0001-77		CNPJ: 00.492.308/0001-00		CNPJ: 18.737.246/0001-06		CNPJ: 18.474.949/0001-99	
				Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001											
001	CAPINADEIRA VARREDORA MECANICA	UND	2,00	30.000,00	LAVRALE CV80	29.855,00	LAVRALE CV80	44.333,33	lavrale cv80	39.900,00	Própria CHD250
TOTAL DO LOTE				60.000,00		59.710,00		88.666,66		79.800,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR											

CNPJ: 12.457.976/0001-77 - MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI
CNPJ: 18.737.246/0001-06 - RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME

CNPJ: 00.492.308/0001-00 - MANJATO TRATORES LTDA EPP

CNPJ: 18.474.949/0001-99 - D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

06/04/2022 15:54:48





Município de Ibaiti - 2022
Mapa da Licitação
Pregão 19/2022

Data abertura: 01/04/2022

Data julgamento: 01/04/2022

Data homologação:

Página 2

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 36.929.543/0001-35		CNPJ: 02.981.970/0001-40		CNPJ: 40.997.262/0001-97	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001								
001	CAPINADEIRA VARREDORA MECANICA	UND	2,00					
TOTAL DO LOTE			28.954,00	LAVRALE CV 80	19.995,00 *	HM IMPLEMENTOS	20.000,00	WAR
			57.908,00		39.990,00 *		40.000,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					39.990,00			

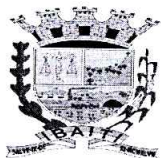
CNPJ: 36.929.543/0001-35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 40.997.262/0001-97 - WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL

CNPJ: 02.981.970/0001-40 - HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

06/04/2022 15:54:48





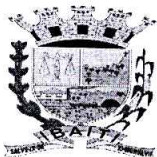
Município de Ibaiti - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 19/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 86873-6 HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 02.981.970/0001-40 Telefone: 5537811141 Status: Habilitado									
Email: torneariahm@hotmail.com								39.990,00	
Representante: 86875-2 Paulo Rogério Hermann									
Lote 001 - Lote 001									
001	37808 CAPINADEIRA VARREDORA MECANICA	UN	2,00	Classificado	HM IMPLEMENTOS CM		19.995,00	39.990,00	*
VALOR TOTAL:							39.990,00		

08/04/2022 15:55:41





Município de Ibaiti - 2022
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 19 a 19



Qtđ Produto		Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	Página:1 %
Modalidade Pregão		44.333,33	19.995,00	88.666,66	39.990,00	48.676,66	54,90
Licitação: 19/2022 - Pregão		44.333,33	19.995,00	88.666,66	39.990,00	48.676,66	54,90
Aquisição de duas capinadeiras varredoura mecânica							
Lote: 1	Lote 001	44.333,33	19.995,00	88.666,66	39.990,00	48.676,66	54,90
37808 CAPINADEIRA		44.333,33	19.995,00	88.666,66	39.990,00	48.676,66	54,90
Total geral		44.333,33	19.995,00	88.666,66	39.990,00	48.676,66	54,90

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022

Processo Administrativo Nº. 123/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

Data do Edital: 18/03/2022 (dezoito de março de 2022)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 18 de março de 2022, página 1, edição nº 2110;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 19 e 20 de março de 2022,
Diário Oficial Estadual, dia 21 de março de 2022, páginas 28, edição nº 11134.

Recebimento das propostas: Até dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022), às 09h00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes de Siqueira

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Adriana Carla de Moura Silva.
Portaria nº 419/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	18.474.949/0001-99	90	60 Dia(s)
HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	02.981.970/0001-40	90	60 Dia(s)
MANJATO TRATORES LTDA EPP	00.492.308/0001-00	90	60 Dia(s)
MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	12.457.976/0001-77	90	60 Dia(s)
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	18.737.246/0001-06	90	60 Dia(s)
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	90	60 Dia(s)
WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL	40.997.262/0001-97	90	60 Dia(s)

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	18.474.949/0001-99	90	60 Dia(s)

HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	02.981.970/0001-40	90	60 Dia(s)
MANJATO TRATORES LTDA EPP	00.492.308/0001-00	90	60 Dia(s)
MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	12.457.976/0001-77	90	60 Dia(s)
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	18.737.246/0001-06	90	60 Dia(s)
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	90	60 Dia(s)
WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL	40.997.262/0001-97	90	60 Dia(s)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	1	1	CAPINADEIRA VARREDORA MECANICA Capinadeira varredoura mecânica, Máximo de corte de no mínimo 600 mm, tração tipo cardam acionamento com trator - engate universal , número de cerdas em aço de no mínimo 18, diâmetro das cerdas cerca de 25 mm comprimento das cerdas de no mínimo 300mm engate tipo três pontas roda de ferro guia ajustável.	HM IMPLEMENTOS CM 1800/2022	2,00	19.995,00

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	02.981.970/0001-40	90	60 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 02.981.970/0001-40 AV PEDRO CAMPOS, 495 Santo Augusto-RS CEP 98590-000	39.990,00	Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	001

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 88.666,66 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 39.990,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Economia real no certame: R\$ 48.976,66 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Percentual de economia: 54,90%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022** - Processo Administrativo nº 123/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 06 de abril de 2022.


FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022


ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Equipe de Apoio

Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022


ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA

Equipe de Apoio

Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 19/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.**, em favor da empresa: **HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.981.970/0001-40, no valor total de **R\$ 39.990,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)**.

Ibaiti/Pr., 06 de abril de 2022.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 19/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.981.970/0001-40**, com sede na **AV PEDRO CAMPOS, 495**, - **CEP: 98590000** - **BAIRRO: LEONISIO GONZATO**, Município de **Santo Augusto/RS**, representada pelo Sr. **Paulo Rogério Herrmann**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **1049254111** e inscrito no CPF sob o nº **661.852.700-72**.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 39.990,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
VIGÊNCIA: 365 dias Ou 60 Dias
FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 7 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 02.981.970/0001-40
Paulo Rogério Herrmann
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
FISCAL DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022
Processo Administrativo Nº. 123/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

Data do Edital: 18/03/2022 (dezoito de março de 2022)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 18 de março de 2022, página 1, edição nº 2110;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 19 e 20 de março de 2022,

Diário Oficial Estadual, dia 21 de março de 2022, páginas 28, edição nº 11134.

Recebimento das propostas: Até dia 01/04/2022 (primeiro dia de abril de 2022), às 09h00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes de Siqueira

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Adriana Carla de Moura Silva.
Portaria nº 419/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	18.474.949/0001-99	90	60 Dia(s)
HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	02.981.970/0001-40	90	60 Dia(s)
MANJATO TRATORES LTDA EPP	00.492.308/0001-00	90	60 Dia(s)
MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	12.457.976/0001-77	90	60 Dia(s)
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	18.737.246/0001-06	90	60 Dia(s)
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	90	60 Dia(s)
WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL	40.997.262/0001-97	90	60 Dia(s)

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E	18.474.949/0001-99	90	60 Dia(s)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 EDIÇÃO Nº 2125 IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2022				PÁGINA 16
EQUIPAMENTOS LTDA				
HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	02.981.970/0001-40	90		60 Dia(s)
MANJATO TRATORES LTDA EPP	00.492.308/0001-00	90		60 Dia(s)
MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	12.457.976/0001-77	90		60 Dia(s)
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	18.737.246/0001-06	90		60 Dia(s)
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	90		60 Dia(s)
WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL	40.997.262/0001-97	90		60 Dia(s)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:
Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	1	1	CAPINADEIRA VARREDORA MECANICA Capinadeira varredoura mecânica, Máximo de corte de no mínimo 600 mm, tração tipo cardam acionamento com trator - engate universal , número de cerdas em aço de no mínimo 18, diâmetro das cerdas cerca de 25 mm comprimento das cerdas de no mínimo 300mm engate tipo três pontas roda de ferro guia ajustável.	HM IMPLEMENTOS CM 1800/2022	2,00	19.995,00

2.5) Habilitada:
Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	02.981.970/0001-40	90	60 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 EDIÇÃO Nº 2125 IBAÍ, SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2022					PÁGINA 17
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote	
HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 02.981.970/0001-40 AV PEDRO CAMPOS, 495 Santo Augusto-RS CEP 98590-000	39.990,00	Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	001	

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 88.666,66 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 39.990,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Economia real no certame: R\$ 48.976,66 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Percentual de economia: 54,90%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022** - Processo Administrativo nº 123/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaí (PR), 06 de abril de 2022.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Pregoeiro
Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Equipe de Apoio
Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA
Equipe de Apoio
Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2125 | IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 18

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 19/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.**, em favor da empresa: **HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.981.970/0001-40, no valor total de **R\$ 39.990,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)**.

Ibaíti/Pr., 06 de abril de 2022.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 19/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.981.970/0001-40, com sede na **AV PEDRO CAMPOS, 495, - CEP: 98590000 - BAIRRO: LEONISIO GONZATO**, Município de **Santo Augusto/RS**, representada pelo Sr. **Paulo Rogério Herrmann**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1049254111 e inscrito no CPF sob o nº 661.852.700-72.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE DUAS CAPINADEIRAS VARREDOURA MECÂNICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 39.990,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 365 dias Ou 60 Dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 7 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 02.981.970/0001-40
Paulo Rogério Herrmann
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
FISCAL DO CONTRATO